



**EMENDA Nº 02**  
(à Medida Provisória nº 288/2006)

A Medida Provisória nº 288, de 30 de março de 2006 passa a vigorar com as seguintes alterações:

**“Art. 1º.....”**

**“Art. 2º** A partir de 1º de abril de 2007, o valor do salário mínimo observará critérios de reajuste que preservem o seu valor real, sendo-lhe também garantido a concessão de adicional.

§ 1º O aumento adicional estipulado no *caput* corresponderá ao dobro da variação real positiva do Produto Interno Bruto (PIB) verificada no ano imediatamente anterior.

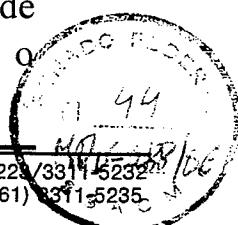
§ 2º Em caso de variação nula ou negativa do PIB, não será concedido o aumento adicional.

§ 3º É assegurado aos benefícios mantidos pela Previdência Social o mesmo reajuste estipulado no *caput*, e art. 1º desta lei.”

**JUSTIFICAÇÃO**

É inegável o baixo valor atual do salário mínimo. Mas todos os anos a discussão é a mesma: aumento do salário mínimo versus equilíbrio fiscal. Ou seja, o salário mínimo, ao constituir o piso dos benefícios do INSS, representa hoje variável-chave para ocorrência ou não de equilíbrio do sistema previdenciário. Isso, porque quase 70% dos benefícios previdenciários equivalem ao salário mínimo. Resultado: a correção do piso nacional de salários fica sempre muito aquém do desejado.

Com efeito, a política de salário mínimo, em anos recentes, tem sido refém de uma contradição crucial. Por um lado, a estratégia de conferir ganhos reais ao poder de compra do salário mínimo, com o





**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador PAULO PAIM  
objetivo de melhorar a distribuição de renda e reduzir a pobreza, implica aumento do déficit público. Por outro, a estratégia de apenas preservar o valor real, com vistas a não prejudicar o controle das finanças do Estado, implica prescindir de uma política ativa de salário mínimo como instrumento de redistribuição de renda e redução da pobreza.

Ademais, além da garantia de correção anual, é objeto de uma política de aumentos reais gradativos correspondentes ao dobro da variação real do PIB verificada no ano anterior. Além disso, é absolutamente compatível com o desempenho da economia brasileira e, consequentemente, com as possibilidades econômicas do país.

Sala das Comissões,

Senador **PAULO PAIM**

